BOLETIM DE SERVIÇO 15ª EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA 4 DE MAIO DE 2023





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Camilo Sobreiro de Santana

Ministro da Educação

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Luciana Miyoko Massukado

Reitora do Instituto Federal de Brasília

Rodrigo Maia Dias Ledo

Pró-Reitor de Administração

Veruska Ribeiro Machado

Pró-Reitora de Ensino

Paulo Henrique Sales Wanderley

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

José Anderson de Freitas Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Giovanna Megumi Ishida Tedesco

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Legislação e normatização:

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, de acordo com a Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1 e Portaria Normativa nº 13/2018 – RIFB/IFB, de 19 de dezembro de 2018.

Responsáveis pela elaboração e publicação do Boletim de Serviço da Reitoria:

Luísa Rocha Ribeiro – Matrícula SIAPE nº 1135594 – Gabinete

Carolina Rodrigues de Barcellos Nascimento – Matrícula SIAPE nº 1666232 – Gabinete

Portaria de Pessoal 982/2020 - RIFB/IFB, de 8 de outubro de 2020





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SU	ΙN	ΙΔ	RΙ	O

Docoluçãos	da Camia	cão Eloitora	I Control	=
Resolucies	ua Comis	Sau Eleitui a	ı Centrai	 כ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 4/2023 - CEC/CS/RIFB/IFBRASILIA

altera o Art. 3º da Resolução nº 02/2023 - CEC/CS/RIFB/IFBRASILIA, de 28 de abril de 2023, que trata do regramento dos debates entre os candidatos aos cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos Campi do IFB

A Comissão Eleitoral Central, responsável pela condução do processo de consulta à comunidade para escolha de reitor(a) e diretores(as)- gerais do Instituto Federal de Brasília - IFB, designada por meio da Resolução nº 17/2023 - CS/RIFB/IFBRASILIA, de 05 de abril de 2023, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.000058.2023-11, que trata das eleições para reitor(a) e diretores(as)-gerais dos campi;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2023 - CS/RIFB/IFBRASILIA, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o processo de consulta à comunidade para escolha de reitor(a) e diretores(as)-gerais dos campi do Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 2/2023 - CEC/CS/RIFB/IFBRASILIA, de 28 de abril de 2023, que estabelece o regramento para os debates entre os candidatos aos cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos Campi do IFB, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o processo de consulta à comunidade para escolha de reitor(a) e diretores(as)-gerais dos campi do Instituto Federal de Brasília;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Alterar o Art. 3º da Resolução RESOLUÇÃO 2/2023 CEC/CS/RIFB/IFBRASILIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 3º. Os debates para o cargo de Reitor(a) acontecerão de forma presencial ou serão realizados em estúdio localizado na reitoria do IFB.

Parágrafo único. Caso o debate seja realizado no estúdio localizado na reitoria do IFB, haverá a transmissão ao vivo pelo canal institucional do YouTube e deverá ficar disponível no canal institucional para visualização posterior."

- **Art. 2º.** As demais disposições permanecem inalteradas.
- Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Documento assinado eletronicamente por:

Patricia Rodrigues Amorim, Presidente da Comissão Eleitoral Central - RESOLUÇÃO № 17 - CS/RIFB/IFBRASILIA, de 04/04/2023, publicada no D.O.U em 05/04/2023., em 03/05/2023 18:17:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 459214

Código de Autenticação: 62d5df1292





Reitoria Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 5/2023 - CEC/CS/RIFB/IFBRASILIA

Dispõe sobre a utilização de panfletos durante a campanha eleitoral

A Comissão Eleitoral Central, responsável pela condução do processo de consulta à comunidade para escolha de reitor(a) e diretores(as)- gerais do Instituto Federal de Brasília - IFB, designada por meio da Resolução nº 17/2023 - CS/RIFB/IFBRASILIA, de 05 de abril de 2023, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.000058.2023-11, que trata das eleições para reitor(a) e diretores(as)-gerais dos campi;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2023 - CS/RIFB/IFBRASILIA, de 20 de abril de 2023, que regulamenta o processo de consulta à comunidade para escolha de reitor(a) e diretores(as)-gerais dos campi do Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2021 - RIFB/IFBRASILIA, de 28 de dezembro de 21, que aprova a Política de Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília para o período de 2022 a 2025;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 3/2023 - CEC/CS/RIFB/IFBRASILIA, de 28 de abril de 2023, que estabelece o regramento para divulgação e produção de material de campanha dos candidatos aos cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos Campi do IFB.

RESOLVE:

Art.1º. Acrescentar a previsão de uso de panfletos na campanha eleitoral.

Art.2º. O Art. 2º da Resolução 3/2023 - CEC/CS/RIFB/IFBRASILIA, passa a vigorar acrescido do seguinte VI:
"Art.2º
VI - Panfletos"

- **Art. 3º.** A Resolução 3/2023 CEC/CS/RIFB/IFBRASILIA, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
- " **Art. 5-A.** Cada candidato poderá confeccionar panfletos, podendo conter foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome, número do candidato e cargo a que concorre, propostas e outras informações que julgar pertinentes."
- Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Documento assinado eletronicamente por:

Patricia Rodrigues Amorim, Presidente da Comissão Eleitoral Central - RESOLUÇÃO № 17 - CS/RIFB/IFBRASILIA, de 04/04/2023, publicada no D.O.U em 05/04/2023., em 04/05/2023 08:34:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 459252

Código de Autenticação: e13e1a08b5





Reitoria Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154

